



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEI Nº 2304/2022

**ESTA LEI ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E TORNA OBRIGATÓRIO A PUBLICAÇÃO EM SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO E MEDIDAS DE AMPLO ACESSO À INFORMAÇÃO, ASSIM COMO DE EFETIVA TRANSFERÊNCIA E PUBLICIDADE OS DADOS DOS BENEFICIÁRIOS E IMÓVEIS DOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE ORIUNDOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU DA UNIÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ.**

Faço Saber Que A Câmara Municipal De Santa Tereza Do Oeste, Estado Do Paraná, Aprovou De Autoria Do Vereador Olimpio Marcelo Picoli – Dem, E Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte:

### LEI:

**Art.1º.** Esta Lei estabelece os procedimentos e torna obrigatório a publicação em site da Prefeitura Municipal para a garantia do acesso à informação, assim como de efetiva transferência e publicidade os dados dos beneficiários e imóveis dos títulos de propriedade oriundos de regularização fundiária de Programas Municipais, Estaduais ou da União, no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná.

**Art.2º.** O Município de Santa Tereza do Oeste assegurará às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação sobre todos os beneficiários, bem como dos respectivos imóveis, através de publicação no portal de transparência, site, assim como nas suas redes sociais, de forma transparente e público, clara e em linguagem de fácil compreensão, os dados de beneficiados, e dos imóveis, cuja regularização se der através de programas específicos para regularização fundiária, de finalidade e interesse social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02113 89Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º.** O acesso aos documentos, informações e dados observará os princípios da publicidade e transparência como preceitos gerais, e deverá conter nome, endereço, lote, quadra, loteamento e a respectiva numeração de matrícula. **(Redação Modificada através do Projeto de Emenda Modificativa n. 001/2022).**

**Art.4º.** A divulgação desses dados devem ser de forma prévia, antes da concessão definitiva do título do imóvel, no caso de novas concessões a partir da publicação dessa Lei, a fim de possibilitar eventuais irregularidades ou questionamentos. Todos os imóveis já regularizados devem receber o mesmo tratamento, devendo ser publicados de forma retroativa todos já beneficiados, assim como os que futuramente serão regularizados.

**Art. 5º.** É dever do Município, independentemente de requerimento, fornecer nomes de todas as pessoas beneficiadas através do site, portal da transparência e outros meios de divulgação.

**Art. 6º.** A inobservância das determinações acima implicará aos responsáveis, as sanções previstas na Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei de Improbidade Administrativa, entre outras que garantem o acesso a informação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 27 de Outubro de 2022.

**Elio Marciniak**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)